

prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao **SETR/NAS** para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
 Protocolo 127644/2026

Receita Estadual do Paraná

ATO DECLARATÓRIO Nº 29/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº. 24.003.304-6,

DECLARA

Art. 1.º Fica aditado o Ato Declaratório nº. 08, de 29 de abril de 2026, (DIOE/PR nº 12138 de 06/05/26), nos seguintes termos:

“O contribuinte **PHN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 50283185/0001-67 e no CAD/ICMS nº. 90998358-40, incluído no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes, nos termos do art. 52 da Lei nº. 11.580, de 14 de novembro de 1996, e nos arts. 113 a 119 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº. 7.871, de 29 de setembro de 2017, fica excluído do referido regime em decorrência do **parcelamento** dos débitos que motivaram essa condição, conforme TAP - Termo de Acordo de Parcelamento nº. **21.084688-3**”.

Art. 2.º O contribuinte a que se refere o art. 1.º fica notificado de sua exclusão do Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento de que trata o Ato Declaratório nº. **08, de 29 de abril de 2026**.

Art. 3.º Eventual rescisão do TAP - Termo de Acordo de Parcelamento nº. **21.084688-3** implica **retorno imediato ao referido regime**, notificado o contribuinte, preferencialmente por meio do DT-e.

Art. 4.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos desde 18/05/2026.

Receita Estadual do Paraná, em 17 de setembro de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA DA REPR

Protocolo 127553/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 306, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Substituição de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria 250/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021, em função do registrado no protocolo nº 25.842.274-0,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, o membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 250/2026, publicada no Diário Oficial do Estado edição 12.209 de 17 de agosto de 2026, Augusto Iurkiw Junior - RG nº 8.XXX.963-X, pelo servidor Ednilson Pereira Gomes - RG nº 6.XXX.035-X.

Art. 2º Determinar, que a Comissão Processante dê ciência da presente substituição às chefias imediatas dos servidores mencionados no artigo 1º.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 250/2026.

Curitiba, 21 de setembro de 2026

Paulo Eduardo Sípoli Pereira
Diretor-Presidente Substituto - Portaria 278/2026/IDR-Paraná

Protocolo 127731/2026



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 C724M592
 EDIÇÃO 12233 | DATA 22/09/2026

